**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 29

**6. ANEXOS**

30

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 31

REPRESENTANTE DA REPÚBLICA DA REGIÃO AUTÓNOMA

DA MADEIRA





32

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**LISTAS DEFINITIVAMENTE ADMITIDAS**

, faz público, nos termos do art.º

39.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que foram definitivamente admitidas à eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, as seguintes listas:

(denominação da lista)

Candidatos

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

(denominação da lista)

Candidatos

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

, de de 2025

O Representante da República

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado à porta do edifício onde está instalado o Representante da República e de todas as Câmaras Municipais, bem como, no dia da eleição, à porta e no interior da assembleia ou secção de voto (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

ALRAM-1





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 33

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**DESDOBRAMENTOS**

**(DECISÃO)**

, Representante da República da Região Autónoma da Madeira faz público, nos termos do n.º 4 do art.º 43.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que, tendo sido interposto recurso pela Junta de Freguesia de (ou por eleitores da freguesia de ) em relação à fixação dos desdobramentos da assembleia de voto na mesma freguesia, foi a seguinte a sua decisão:

, de de 2025

O Representante da República

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado à porta do edifício onde está instalado o Representante da República, da Câmara Municipal e Junta de Freguesia respetiva.

ALRAM-2





34

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**5**

23 DE MARÇO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

(fechado e lacrado)

**NOTA:** Neste sobrescrito ou pacote são remetidos os boletins de voto, nos termos do n.º 5 do artigo 102.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro.

Este sobrescrito contém também os editais com as listas definitivamente admitidas.

ALRAM-3

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 35

INTERVENÇÃO

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS





36

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**DESISTÊNCIA DE LISTA(S)**

, Presidente da Câmara Municipal

de faz público, que foi oficialmente seguinte(s) lista(s):

comunicada

a

**desistência**

da(s)

(denominação da lista)

(denominação da lista)

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** A afixar nos locais de estilo e no dia da eleição à entrada das assembleias/secções de voto após comunicação do Representante da República.

ALRAM-4





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 37

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO**

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que a assembleia de voto da freguesia de foi desdobrada em

secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -

(local)

(local)

Secção de voto n.º 2 - etc.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, para o Representante da República, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

ALRAM-5





38

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO**

Nos termos do n.º 5 do artigo 43.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias/secções de voto:

Freguesia de

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

(local)

.......................................................................................................................................................................................................

Freguesia de

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

(local)

etc.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais.

ALRAM-6





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 39

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO**

**E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

**FREGUESIA DE**

, Presidente da Câmara Municipal de faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que as secções de voto da freguesia de iniciam as operações de votação a partir das 08.00 horas do dia 23 de março de 2025 no(s) seguinte(s) local(ais):

Posto de recenseamento

Secção de voto n.º 1:

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

Secção de voto n.º 2:

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

etc.

Posto de recenseamento

Secção de voto n.º 1:

(do eleitor

(local)

(local)

(local)

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor

).

(nome do último eleitor)

etc.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento eleitoral desta freguesia funciona em

" (local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

ALRAM-7





40

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA**

, Presidente

da Câmara Municipal

de , faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do

artigo 50.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de os seguintes cidadãos:

**Secção de voto n.º**

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

**Secção de voto n.º**

etc.

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o

Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital elaborado pela Câmara Municipal, deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de 48 horas após a designação.

ALRAM-8





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 41

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**ALVARÁ**

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

, Presidente da Câmara Municipal de , nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º ), da Assembleia de Voto da Freguesia de

deste município.

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de

19 de janeiro, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Representante da República e à Junta de Freguesia.

ALRAM-9





42

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**OFÍCIO A ENVIAR AOS MEMBROS DAS MESAS**

(nome)

(morada)

**Assunto: Designação para o exercício de funções de membro de mesa Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Exm.º(a) Senhor(a)

Conforme cópia do alvará de nomeação que se remete em anexo, **foi V. Exa. designado(a) para exercer funções de membro de mesa, na secção de voto n.º da assembleia de voto da freguesia de** que funcionará em , no dia 23 de março de 2025.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do art.º 47.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro), **o desempenho das referidas funções, que consubstancia o exercício de um dever cívico fundamental, é obrigatório**.

**Caso não lhe seja possível assegurar o desempenho das funções para que foi designado, por motivo de força maior ou justa causa, deve comunicar tal facto** ao Presidente da Câmara Municipal, o mais tardar até 3 dias antes do ato eleitoral, **justificando, fundamentadamente, essa impossibilidade** (art.º 47.º, n.ºs 5, 6 e 7 da Lei Eleitoral).

Nesta oportunidade, cumpre salientar que **os membros de mesa são dispensados do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da eleição e no dia seguinte**, não perdendo, por esse motivo, nenhum dos seus direitos ou regalias, incluindo o direito à retribuição, **devendo para o efeito fazer prova bastante do exercício dessas funções** (art.º 51.º, n.º 5).

A finalizar, mais se informa que, **no próximo dia 23 de março, V. Exa. deve comparecer no local de funcionamento da secção de voto para que foi nomeado, pelas 07.00 horas**, atenta a necessidade de preparação de todo o material destinado às operações de votação e apuramento, **com vista a que se possa dar início às operações eleitorais às 08.00 horas**.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

(local)

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Os membros da mesa devem saber ler e escrever português e estar inscritos nos cadernos eleitorais da assembleia/secção de voto para que foram nomeados (art.º 47.º, n.º 3).

ALRAM-10





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 43

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

, Presidente da Câmara Municipal de

, faz público que, nos termos das disposições conjugadas e constantes no n.º 7 do art.º 47.º e nos n.º s 2 e 7 do artigo 50.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, passam a desempenhar as funções de membro(s) da mesa da secção de voto n.º da assembleia de voto da freguesia de deste município o(s) seguinte(s) cidadão(s):

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital deve ser enviado, imediatamente a seguir à sua publicação, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.

ALRAM-11





44

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia/Secção de Voto n.º da Freguesia de

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém boletins de voto e os editais com as listas definitivamente admitidas.

**NOTA:** Em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 102.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, este sobrescrito **deve conter os boletins de voto, em número igual ao dos eleitores inscritos na assembleia ou secção de voto acrescido de 20%; deve ser lacrado e entregue ao presidente da mesa até 3 dias antes da eleição**; este sobrescrito só pode ser aberto no próprio dia da eleição, após o início dos trabalhos preparatórios devendo, os membros de mesa, verificar se o número de boletins recebidos corresponde ao indicado.

ALRAM-12





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 45

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL**

, Presidente da Câmara Municipal de , torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

etc.

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital deve ser afixado até 30 dias antes da abertura da campanha eleitoral

ALRAM-13

46

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 47

INTERVENÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL

**VOTO ANTECIPADO**





48

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE REQUERIMENTO A ENVIAR PELO ELEITOR (DOENTE INTERNADO OU PRESO) AO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO EM QUE SE ENCONTRE RECENSEADO**

**(N.º 1 DO ART.º 86.º)**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

**Assunto: Requerimento para o exercício de voto antecipado**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

, inscrito no recenseamento eleitoral no posto , da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º

1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do

direito de voto antecipado para a seguinte morada:

\*

(nome completo do eleitor)

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

* Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
* Documento comprovativo do impedimento. \*\*

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

(assinatura)

\* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar ou prisional.

\*\* emitido por: a) doentes internados - médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar;

b) presos - diretor do estabelecimento prisional.

**NOTA:** Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia **3 de março**.

ALRAM-14





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 49

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE REQUERIMENTO A ENVIAR PELO ELEITOR (ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR) AO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO EM QUE SE ENCONTRE RECENSEADO**

**(N.º 1 DO ART.º 87.º)**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

**Assunto: Requerimento para o exercício de voto antecipado**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

, inscrito no recenseamento eleitoral no posto , da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º

1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do

direito de voto antecipado para a seguinte morada:

\*

(nome completo do eleitor)

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

* Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
* Documento comprovativo do impedimento passado pela direção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

(assinatura)

\* morada (indicando freguesia e concelho).

**NOTA:** Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até dia **3 de março**.

ALRAM-15





50

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE OFÍCIO QUE ACOMPANHA A DOCUMENTAÇÃO PARA VOTAR, A ENVIAR PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO POR ONDE O ELEITOR (DOENTE INTERNADO OU PRESO) SE ENCONTRA INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PARA QUE POSSA VOTAR ANTECIPADAMENTE**

**(ART.º 86.º, N.º 2, a))**

Exmo. Senhor

(nome e endereço)

**Assunto: Voto antecipado**

**Envio da documentação necessária para o exercício do direito de voto e devolução da documentação ao eleitor**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, e em resposta ao requerimento de V. Exa. junto remetemos:

* Um boletim de voto;
* Um sobrescrito de cor branca;
* Um sobrescrito de cor azul.

Junto devolvemos também, nos termos da mesma disposição legal, a documentação que por V. Exa. nos foi remetida:

* Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
* Documento comprovativo do impedimento.

**Para exercer o seu direito de voto antecipado, deve V. Exa. aguardar a presença, nesse estabelecimento, do Presidente da Câmara Municipal entre os dias 10 e 13 de março.**

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Esta resposta deve ser remetida até ao dia **6 de março,** por correio registado com aviso de receção.

ALRAM-16





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 51

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE COMUNICAÇÃO A ENVIAR PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RESIDÊNCIA AO ELEITOR (ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR)**

**QUE VOTA ANTECIPADAMENTE (ART.º 87.º, N.º 2, a))**

Exmo. Senhor

(nome e endereço)

**Assunto: Voto antecipado**

**Envio da documentação necessária para o exercício do direito de voto e devolução da documentação ao eleitor**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, e em resposta ao requerimento de V. Exa. junto remetemos:

* Um boletim de voto;
* Um sobrescrito de cor branca;
* Um sobrescrito de cor azul.

Junto devolvemos também, nos termos da mesma disposição legal, a documentação que nos remeteu:

* Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
* Documento comprovativo passado pelo estabelecimento de ensino.

**No dia 14 de março, entre as 9 e as 19 horas, deve V. Exa. dirigir-se aos Paços do Concelho do Município onde se situe o seu estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto antecipado.**

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Esta resposta deve ser remetida até ao dia **6 de março,** por correio registado com aviso de receção.

ALRAM-17





52

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL COM INDICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRISIONAIS ONDE EXISTEM ELEITORES QUE VOTAM ANTECIPADAMENTE, A ENVIAR PELA C.M. DA RESIDÊNCIA DOS ELEITORES À C.M.**

**ONDE OS ELEITORES SE ENCONTREM (ART.º 86.º, N.º 2, b))**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

**Assunto: Voto antecipado**

**Relação nominal e indicação de estabelecimentos hospitalares e prisionais Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira**

**23 de março de 2025**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, informa-se

V. Exa. que os eleitores recenseados na área deste município que requereram e a quem foi enviada a documentação para o exercício antecipado do direito de voto em estabelecimentos hospitalares e/ou prisionais da área desse município, são os seguintes:

(hospital/prisão)

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

etc.

(hospital/prisão)

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

etc.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Esta relação deve ser remetida **até ao dia 6 de março**.

ALRAM-18





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 53

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL COM INDICAÇÃO DOS ELEITORES, ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, QUE VOTAM ANTECIPADAMENTE, A ENVIAR PELA C.M. DO MUNICÍPIO EM QUE SE ENCONTREM RECENSEADOS À C.M. ONDE SE SITUEM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE FREQUENTAM**

**(ART.º 87.º, N.º 2, b))**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

**Assunto: Voto antecipado**

**Relação nominal dos eleitores estudantes do ensino superior, nas condições definidas**

**no n.º 1 do art.º 87.º, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, informa-se V.Ex.ª que os eleitores recenseados na área deste município que requereram e a quem foi enviada a documentação para o exercício antecipado do direito de voto, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º, são os seguintes:

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

n.º de identificação civil freguesia de

(nome)

etc.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Esta relação deve ser remetida **até ao dia 6 de março**.

ALRAM-19





54

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO ÀS LISTAS PARA NOMEAÇÃO DE DELEGADOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO VOTO ANTECIPADO**

**(N.ºS 3 E 4 DOS ART.ºS 86.º E 87.º)**

(nome da lista e morada)

**Assunto: Voto antecipado**

**Notificação para nomeação de delegados**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Ao abrigo das disposições constantes dos n.ºs 3 e 4 dos artigos 86.º e 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, notifica-se essa lista de que a nomeação de delegados para fiscalização das operações de voto antecipado deve ser efetuada **até ao dia 9 de março**.

Para o efeito, mais se informa que os estabelecimentos hospitalares e prisionais da área deste município

onde se realiza o voto antecipado dos eleitores doentes internados e presos são os seguintes:

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA: Esta notificação deve ser efetuada até ao dia 7 de março.**

ALRAM-20





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 55

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**MODELO DE COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE DA C.M. AOS DELEGADOS DAS LISTAS E DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRISIONAIS ANUNCIANDO OS DIAS E HORAS EM QUE SE PROCEDE AO VOTO ANTECIPADO**

**(ART.º 86.º, N.º 5)**

Exmo. Senhor

(delegados de listas/diretores dos estabelecimentos

hospitalares/ prisionais)

**Assunto: Comunicação dos locais de exercício do voto antecipado**

**Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira 23 de março de 2025**

Em obediência ao disposto no n.º 5 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, informa-se que são os seguintes os locais, dias\* e horas de exercício do direito de voto antecipado na área deste município:

às horas do dia

(local)

às horas do dia

(local)

etc.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** \*Entre os dias 10 e 13 de março.

ALRAM-21





56

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**RECIBO COMPROVATIVO DE VOTO ANTECIPADO**

Em cumprimento do estabelecido na Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma

da Madeira, declara-se que ,

(nome do cidadão eleitor)

residente em , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade

n.º , inscrito na assembleia de voto (ou secção de voto de) , exerceu antecipadamente o seu direito de voto no dia de de .

O Presidente da Câmara Municipal

de

(assinatura e autenticação)

ALRAM-22





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 57

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**VOTO ANTECIPADO**

**(FACE DO SOBRESCRITO AZUL)**

(Remetente):

Presidente da Câmara Municipal de

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia/Secção de Voto a que pertence o cidadão

com o n.º de identificação civil

Ao cuidado da Junta de Freguesia de

Concelho de

**NOTA:** Neste sobrescrito deve ser introduzido o sobrescrito de cor branca (onde está o boletim de voto) juntamente com o documento comprovativo da impossibilidade de o eleitor se deslocar à assembleia ou secção de voto no dia da eleição.

**Deve ser devidamente fechado e lacrado** - contendo o sobrescrito branco e o documento justificativo – **e ser enviado por correio registado, o mais tardar até ao 4.º dia anterior ao da eleição - 19 de março.**

ALRAM-23





58

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**VOTO ANTECIPADO**

**(VERSO DO SOBRESCRITO AZUL)**

Presidente da Câmara Municipal de

(assinatura)

O Cidadão Eleitor

(assinatura)

ALRAM-24





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 59

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** CÂMARA MUNICIPAL DE

**5**

23 DE MARÇO

**CREDENCIAL**

(1)

, inscrito no recenseamento eleitoral

(nome)

da freguesia de , portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade n.º , é delegado/suplente de (2) na assembleia/secção de voto n.º da freguesia de deste concelho na eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que se realiza no dia 23 de março de 2025.

, de de 2025 (3)

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** (1) O preenchimento deste documento compete aos partidos políticos ou coligações e deve ser entregue na Câmara Municipal juntamente com uma relação de todos os seus delegados, com a indicação da assembleia ou secção de voto para que foram designados, nos prazos e para os efeitos legais.

1. Lista ou candidatura.
2. A preencher pela entidade emissora.

ALRAM-25

60

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 61

INTERVENÇÃO

DA JUNTA DE FREGUESIA/ COMISSÃO RECENSEADORA





62

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** JUNTA DE FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

**CONVOCATÓRIA**

**REUNIÃO DE DELEGADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS ELEITORAIS**

, Presidente da Junta de Freguesia de , convoca os delegados dos partidos políticos/ coligações concorrentes para, nos termos do n.º 1 do art.º 50.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, procederem à escolha dos membros das assembleias ou secções de voto em reunião que terá início às horas do dia / / na sede da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia

(assinatura)

**NOTA:** Esta convocatória deve ser complementada pelo contacto direto (p. ex. pela via postal) com os delegados indicados à Câmara Municipal pelos partidos/coligações.

ALRAM-26





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 63

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** COMISSÃO RECENSEADORA/

JUNTA DE FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia/Secção de Voto n.º da Freguesia de

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém **2 cópias dos cadernos eleitorais**, **um caderno destinado às atas** das operações eleitorais e demais **impressos e mapas** que se torne necessário utilizar no ato da eleição.

**NOTA:** Este sobrescrito **deve ser entregue até 2 dias antes da eleição**, como prescreve o artigo 55.º n.º s 1 e 3 da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 58.º n.º 2 da Lei n.º 13/99, de 22 de março.

ALRAM-27





64

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**RECIBO**

Recebi, nos termos dos artigos 55.º e 56.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, do Presidente da Comissão Recenseadora/ Junta de Freguesia de :

* duas cópias (ou fotocópias) dos cadernos eleitorais;
* um caderno de atas;
* impressos, mapas e demais documentos eleitorais;
* os boletins de voto,

destinados à eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

, de de 2025

O Presidente da mesa

Assembleia de Voto/Secção de voto n.º da Freguesia de

(assinatura)

**NOTA: Toda esta documentação deve ser entregue o mais tardar até 3 dias antes da eleição**.

ALRAM-28





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 65

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA**

, Presidente da Junta de Freguesia/Comissão Recenseadora, faz público nos termos do artigo 91.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que os seus serviços se encontram abertos no dia 23 de março de 2025.

, de de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

(assinatura)

ALRAM-29

66

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 67

INTERVENÇÃO

DA ASSEMBLEIA DE VOTO





68

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**EDITAL**

**CONSTITUIÇÃO DA MESA**

,

Presidente

desta

Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei Orgânica n.º

1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que pelas horas do dia **23 de março de 2025** se constituiu a Mesa a ela referente com os seguintes membros:

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

Mais faz público que nesta Assembleia de Voto/Secção de Voto estão inscritos eleitores.

Para constar, e mais efeitos, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta desta Assembleia/

Secção de voto.

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura)

ALRAM-30





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 69

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**EDITAL**

**ALTERAÇÕES À CONSTITUIÇÃO DA MESA**

, Presidente da Mesa desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que pelas horas houve alteração na constituição da Mesa pelos motivos seguintes:

A constituição da Mesa passa a ser a seguinte:

Presidente Suplente Secretário Escrutinador Escrutinador

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado à porta do edifício onde decorre esta

eleição.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

ALRAM-31





70

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

**SECÇÃO DE VOTO**

**N.º**

**Do eleitor**

(nome)

**Ao eleitor**

(nome)

**NOTA: Cartaz a ser afixado à porta das secções de voto das freguesias onde haja desdobramento da assembleia de voto. Recomenda-se que a**

**dimensão deste cartaz seja, no mínimo, A3.**

ALRAM-32





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 71

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

Exmo. Senhor

Representante da República

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

(fechado e lacrado)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se a conter os boletins de voto não utilizados e os inutilizados ou deteriorados pelos eleitores e deve ser remetido, fechado e lacrado, no dia seguinte ao da eleição (n.º 7 do art.º 102.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro).

Dentro deste sobrescrito segue também o ofício de modelo ALRAM-34.

ALRAM-33





72

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**OFÍCIO**

Exmo. Senhor Representante da República

**Assunto: Número de boletins de voto recebidos.**

**Boletins de voto não utilizados e inutilizados ou deteriorados.**

O Presidente da Assembleia de Voto/Secção de Voto n.º da freguesia de

, tendo recebido boletins de voto para serem utilizados nas operações de votação vem, nos termos do disposto nos artigos 102.º e 106.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, devolver a V. Exa. boletins de voto não utilizados, inutilizados ou deteriorados pelos eleitores.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício destina-se a ser introduzido no sobrescrito de modelo ALRAM-33.

ALRAM-34





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 73

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**EDITAL**

**BOLETINS DE VOTO ENTRADOS NA URNA**

, Presidente desta Assembleia/ Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 4 do artigo 107.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que o número de boletins de voto entrados na(s) urna(s) desta Assembleia de Voto/Secção de voto é de

.

Para constar se lavrou este edital que, depois de lido em voz alta, vai ser afixado à porta principal desta

Assembleia/Secção de Voto.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Este edital deve ser afixado à porta principal da Assembleia ou Secção de Voto.**

ALRAM-35





74

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**EDITAL**

**VOTOS ATRIBUÍDOS A CADA LISTA,**

**VOTOS EM BRANCO E VOTOS NULOS**

, Presidente da Mesa desta Assembleia/Secção de Voto faz público, nos termos do n.º 7 do artigo 108.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que é o seguinte o número de votos atribuídos a cada lista:

, votos

(denominação da lista)

, votos

(denominação da lista)

etc.....

Mais faz público que:

O n.º de **votos em branco** é de

O n.º de **votos nulos** é de

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

ALRAM-36





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 75

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**OFÍCIO**

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento Geral

**Assunto: Remessa da documentação eleitoral.**

Junto se remetem a V. Ex.ª ao abrigo dos artigos 109.º e 112.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, a ata das operações de votação e de apuramento parcial, os cadernos eleitorais, os boletins de voto contendo os votos nulos e os boletins de voto sobre os quais foram apresentadas reclamações ou protestos (depois de rubricados), e a demais documentação relativa à eleição.

Com os melhores cumprimentos

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Este ofício destina-se a ser introduzido no sobrescrito ou pacote de modelo ALRAM-38.**

ALRAM-37





76

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento Geral

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA: Este sobrescrito destina-se**, nos termos dos artigos 109.º e 112.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, **a conter a ata, os cadernos eleitorais e ainda os boletins de voto com votos nulos e aqueles sobre os quais hajam incidido reclamações ou protestos, depois de rubricados, e demais documentos respeitantes à eleição. Ele conterá também o ofício de modelo ALRAM-37. Será remetido pelo Presidente da Assembleia ou Secção de Voto ao Presidente da Assembleia de Apuramento Geral**, pelo seguro de correio, ou entregue pelo próprio, **que cobrará recibo de entrega, nas 24 horas imediatas ao apuramento parcial**.

**A Assembleia de Apuramento Geral funciona no edifício para o efeito designado pelo Representante da República** (Art.º 113.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro).

ALRAM-38





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 77

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**5**

23 DE MARÇO

**RECIBO**

Recebi do Presidente da Assembleia/Secção de Voto n.º da Freguesia de

a ata, os cadernos eleitorais, os boletins de voto contendo os votos nulos e aqueles sobre os quais incidem reclamação ou protesto e demais documentação respeitante à eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, fornecida ao abrigo dos art.º s 109.º e 112.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro.

, de de 2025

O Presidente da Assembleia de Apuramento Geral

(assinatura)

ALRAM-39





78

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

Exmo. Senhor

Juiz de Direito da Comarca de

**Assunto: Envio de boletins de voto com votos válidos e votos em branco.**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 110.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, junto remeto a V.Exa. os boletins de voto que não foram objeto de reclamação ou protesto, tendo sido, portanto, considerados no apuramento. Remetem-se também, ao abrigo do mesmo preceito, os boletins de voto com votos em branco.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício acompanha o sobrescrito ou pacote lacrado (modelo ALRAM-41) que contém os boletins de voto destinados a ser confiados à guarda do

Juiz de Direito da Comarca, nas 24 horas imediatas ao apuramento, e que devem mais tarde ser destruídos nos termos do n.º 2 do artigo 110.º.

ALRAM-40





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 79

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

Exmo. Senhor

Juiz de Direito da Comarca de

**SOBRESCRITO OU PACOTE**

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA: Este sobrescrito destina-se a conter os boletins de voto com votos válidos e os boletins de voto com votos em branco**. Deve incluir também

o ofício de modelo ALRAM-40 e ser lacrado.

ALRAM-41





80

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**DECISÃO DA MESA**

Tendo sido apresentado por à Mesa desta Assembleia/Secção de

voto a seguinte reclamação, protesto ou contraprotesto:

deliberou esta mesa, por maioria absoluta (ou unanimidade) dos membros presentes, que:

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

ALRAM-42





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 81

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**CERTIDÃO**

**(DA DELIBERAÇÂO DA MESA SOBRE RECLAMAÇÕES, PROTESTOS OU CONTRAPROTESTOS)**

Na sequência do requerimento elaborado por delegado (suplente) da lista , ao abrigo da alínea d) do n.º 1

do artigo 53.º, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica

n.º 1/2009, de 19 de janeiro, certifica-se que:

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

ALRAM-43





82

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

A mesa da Assembleia / Secção de Voto n.º da Freguesia de

Certifica que às horas e minutos de hoje, se faz afixar na porta principal do edifício onde

está instalada, o edital tornando público

Por ser verdade, se passa a presente certidão.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Este modelo de certidão, de carácter residual, destina-se a publicitar qualquer ocorrência/deliberação da mesa cuja natureza imponha ou aconselhe a sua publicitação e que não esteja expressamente prevista em qualquer outro modelo disponibilizado.**

ALRAM-44





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 83

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**CERTIDÃO**

A solicitação do próprio certifica-se que

portador do documento de identificação civil n.º , eleitor

exerceu o seu direito de sufrágio nesta Assembleia de Voto/Secção de Voto.

desta

freguesia

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Esta certidão pode ser autenticada, se tal for solicitado pelo eleitor, pela Junta de Freguesia.**

ALRAM-45





84

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**CERTIDÃO**

**(EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DE MESA)**

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 51.º, n.º 5, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, a pedido/requerimento de , que comprovei ser membro desta mesa eleitoral, através da apresentação do competente alvará de nomeação, certifico que o mesmo desempenhou as inerentes funções.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Esta certidão deve acompanhar a cópia do alvará de nomeação para efeitos de prova do estipulado no artigo 51.º, n.º 5** (direito dos membros da mesa da dispensa do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia da eleição e no dia seguinte).

ALRAM-46





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 85

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE

**5**

23 DE MARÇO

SECÇÃO DE VOTO N.º

**CERTIDÃO**

**(EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DELEGADO/SUPLENTE DE LISTA)**

Na sequência do pedido/requerimento apresentado por , que comprovei ser delegado/suplente da lista a esta Assembleia/Secção de voto através da apresentação da competente credencial, certifico, para efeitos do previsto no artigo 54.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que o mesmo exerceu essas funções.

, de de 2025

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA: Esta certidão deve acompanhar a credencial para efeitos da prova** referida no art.º 51.º, n.º 5 da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro.

ALRAM-47

86

**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 87

ASSEMBLEIA

DE APURAMENTO GERAL





88

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL**

, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral faz público, nos termos do n.º 2 do art.º 114.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que foram designados para desempenhar funções de membros da Assembleia de Apuramento Geral os seguintes cidadãos:

Presidente

Secretário

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura)

**NOTA: Este edital é afixado à porta do edifício para o efeito designado pelo Representante da República, imediatamente a seguir à constituição**

**da Assembleia** (antevéspera do dia designado para a eleição).

ALRAM-48





**GUIA PRÁTICO DO PROCESSO ELEITORAL** 89

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL

**5**

23 DE MARÇO

**EDITAL**

**APURAMENTO GERAL**

,

Presidente da Assembleia de

Apuramento Geral faz público, nos termos do art.º 119.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que é o seguinte o resultado do apuramento efetuado:

N.º total de eleitores inscritos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º total de votantes . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º total de votos N.º total de votos N.º total de votos

N.º total de votos

(denominação da lista)

(denominação da lista)

(denominação da lista)

(denominação da lista)

etc.

N.º de votos em branco . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

N.º de votos nulos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura e autenticação)

ALRAM-49





90

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL

**5**

23 DE MARÇO

**CERTIDÃO**

**(EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO**

**DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL)**

, Presidente da Assembleia de Apuramento Geral certifica, para os efeitos do previsto no n.º 4 do Art.º 114.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que

exerceu funções de membro desta assembleia entre os dias .

, de de 2025

O Presidente da Assembleia

(assinatura e autenticação)

ALRAM-50